



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA/PRES RJ Nº 305 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, COMPLEXO TURÍSTICO - RESIDENCIAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA JCN PATRIMONIAL LTDA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e, conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 06 de Fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para implantação de empreendimento imobiliário, complexo turístico - residencial, localizado no município de Petrópolis, sob a responsabilidade da empresa JCN Patrimonial Ltda.

Art. 2º - Designar **DENISE FLORES LIMA**, matrícula 2701301-0; **MARIANA DE ANDRADE RAMOS**, matrícula 390597-3; **JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA**, matrícula 390591-6; **RITA MARIA DA SILVA PASSOS**, matrícula 390599-9; **CLÁUDIO NOGUEIRA VIGNOLI**, matrícula 390346-5; **CAROLINA HELENA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 390747-4; **VLAMIR FORTES DE AZEVEDO**, matrícula 390466-1; **MAURO SÉRGIO VIEIRA DE CARVALHO**, matrícula 390830-8; **MARCIO DE SÁ FARHAT**, matrícula 390150-1; **CLAUDIA GRAÇA**, matrícula 4230002-0; **RICARDO GANEM LEAL**, matrícula 390208-7; **GENEROSO PONCE DE ARRUDA JUNIOR**, matrícula 2700467-0, para, sob a coordenação técnica da primeira, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo E-07/512.045/2011.

Art. 3º - A Coordenadora do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Petrópolis para compor o Grupo.

Art. 4º - A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades

que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2012

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicado em 13.02.12, nº 30, página 16